

SERIM-OF-380/2024

Sorocaba, 19 de novembro de 2024

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para acusar o recebimento do ofício nº 267, datado de 31/10/2024, através do qual nos foi encaminhada cópia do Projeto de Lei 163/2024, de autoria do nobre edil Cristiano Anunciação dos Passos, que dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico que atesta o Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1) no âmbito do município de Sorocaba.

Com relação ao Projeto de Lei supramencionado, encaminhamos resposta da Secretaria da Saúde, informando o motivo pelo qual o presente Projeto de Lei não deve prosperar.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP

Ofício Gab/SES nº 1582/2024

Sorocaba/SP, 06 de novembro de 2024.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 163/2024

Em resposta a Proposta de Projeto de Lei nº 163/2024 da Câmara Municipal de Sorocaba, temos a informar que:

O Projeto de Lei em questão, que "*Dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico que atesta o Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1) bo âmbito de Sorocaba*", apresentado pelo Nobre Vereador, é de extrema relevância. No entanto, já existe a Lei Estadual nº 17.838 de 01 de novembro de 2023 que trata o assunto no âmbito do Estado de São Paulo.

Diante do exposto, manifesto-me pelo **DECLÍNIO** ao Projeto de Lei 163/2024.

Sendo o que se apresenta no momento, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar elevados votos de apreço e consideração

Cláudio Pompeo Chagas Dias

Secretário de Saúde